



BOLETIM INSCRIÇÃO ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA PRÉ- ESCOLAR

VALIDAÇÃO

EM ____/____/____

O Funcionário

ANO LETIVO: 2025/2026

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Agrupamento: _____ Jardim de Infância de _____
Sala _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome: _____
Data Nascimento: ____/____/____ NIF: _____ N° C. Cidadão: _____
NISS: _____ Nacionalidade: _____

FILIAÇÃO

Nome do Pai: _____ Profissão: _____
Nome da Mãe: _____ Profissão: _____
Nome do Enc. Educação: _____ Parentesco: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____ Freguesia: _____
NIF: _____ N° BI/CC: _____ N° Pessoas Agregado Familiar: _____
Nacionalidade: _____

SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA

Serviço de Refeição: Sim ☐ Não ☐
Opção Vegetariana ☐

*Em caso de Alergias ou Restrições Alimentares anexar informação Médica

Prolongamento de Horário: Sim ☐ Não ☐

*Se sim, anexar Declaração IRS 2024 (ou contrato de trabalho e recibos de vencimento) e comprovativo de despesa de habitação.

ESCALÃO DE ABONO DE FAMÍLIA

OUTRAS INDICAÇÕES

Escalão: 1 ☐ 2 ☐ Outro ☐

*Se 1 ou 2, anexar Declaração de Escalão de Abono

O Encarregado de Educação _____

COMPARTICIPAÇÃO

- A comparticipação familiar para o serviço de refeições é de acordo com o Escalão de Abono, por determinação de despacho ministerial.
- A comparticipação familiar para o serviço de prolongamento de horário é calculada de acordo com os rendimentos do agregado familiar (Declaração de IRS, recibo de vencimento...), por determinação de despacho ministerial.

PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO

- O pagamento é mensal.
- A factura será enviada para a morada indicada no Boletim de Inscrição do aluno.
- O pagamento pode ser efetuado no Multibanco, através das referências que constam na factura ou na Tesouraria da CMCR
- Após a data limite de pagamento que consta da factura, o pagamento só poderá ser efetuado na Tesouraria da CMCR ou mediante solicitação aos nossos serviços de novos dados para pagamento Multibanco e terá uma penalização de 10% sobre o valor da factura.

PAGAMENTOS EM ATRASO

- É cancelado o serviço quando, notificado o encarregado de educação, este não regularizar a situação.
- Se não for liquidada a dívida, esta será enviada para processo de execução fiscal.

FALTAS

- Só podem ser descontadas, por não frequência das crianças, as faltas comunicadas por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR, **com uma antecedência mínima de 3 dias úteis**, independentemente dos motivos.
- São descontadas faltas de docentes, greves ou iniciativas dos Agrupamentos que impliquem o cancelamento dos serviços.

COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA

- No caso de desistência, o encarregado de educação deve comunicar por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR.

Nota: A comunicação das faltas e desistências é da inteira responsabilidade do Enc. de Educação

Tomei conhecimento,

_____, _____ de _____ de 20____

O Encarregado de Educação
